





**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 sofá fixo de 02 lugares para recepção institucional e 01 escada extensível multifuncional em alumínio, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Igarassu, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados neste instrumento.
- 1.2. A despesa total estimada para esta aquisição é de **R\$2.028,67 (dois mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UND	01	Sofá compacto de 02 lugares, para ambiente administrativo/recepção, com estrutura em madeira maciça de reflorestamento ou material equivalente, sustentação por percintas elásticas, estofamento em espuma de poliuretano, revestimento sintético em PVC/courino na cor neutra ou discreta, pés em tubo de alumínio polido ou metal similar, com capacidade mínima de 200 kg. Dimensões aproximadas: 135 cm de largura, 68 cm de profundidade, 70 cm de altura total e 38 cm de altura do assento.	R\$ 1.058,78	R\$ 1.058,78
2	1	UND	01	Escada extensível multifuncional em alumínio, com 24 (vinte e quatro) degraus, tipo tesoura, telescópica e dobrável, com no mínimo 03 (três) posições de uso, degraus com superfície antiderrapante, equipada com sapatas em borracha, capacidade mínima de carga de 150 kg, altura máxima aproximada de até 6,12 m quando estendida e altura aproximada fechada de 3,52 m, destinada à execução de serviços de manutenção predial e atividades operacionais em ambiente administrativo.	R\$ 969,89	R\$ 969,89



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A aquisição encontra-se compatível com as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Igarassu, destinando-se à melhoria das condições de atendimento ao público e ao apoio das atividades operacionais internas. Considerando tratar-se de aquisição simples, de baixo valor, com objeto comum e especificações usuais de mercado, não se verificou a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da adequada justificativa da necessidade e da definição clara do objeto neste Termo de Referência.
- 2.2. A dispensa será realizada com **fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 75, inciso II**, que trata da **dispensa de licitação em razão do valor**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções e julgamento objetivo, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.
- 2.3. A presente contratação será realizada por **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por lote.
- 2.4. A participação será aberta a todas as empresas que atendam às exigências deste Termo de Referência e Aviso de Dispensa, aplicando-se às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5. O presente Termo de Referência constitui o instrumento técnico destinado a detalhar o objeto, os quantitativos, as especificações técnicas, as condições de fornecimento, bem como os critérios de aceitação da futura aquisição.
- 2.6. Os bens a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, possibilitando julgamento pelo critério de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7. Declara-se, ainda, que os bens objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme definição estabelecida no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo estritamente



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

necessários à adequada prestação das atividades legislativas e institucionais desta Casa.

**3. DA JUSTIFICATIVA.**

- 3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Igarassu, visando proporcionar melhores condições de atendimento ao público, organização dos ambientes internos e apoio às atividades de manutenção predial.
- 3.2. A aquisição do sofá fixo de 02 lugares destina-se à recepção institucional, possibilitando melhor acomodação de cidadãos, visitantes, servidores e demais pessoas que aguardam atendimento nas dependências da Câmara. A medida contribui para um ambiente mais adequado, confortável e compatível com a natureza do atendimento prestado pelo Poder Legislativo Municipal.
- 3.3. A aquisição da escada extensível multifuncional em alumínio, por sua vez, justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento apropriado para apoio às atividades operacionais e de manutenção predial, tais como troca de lâmpadas, pequenos reparos, verificações em pontos elevados, acesso a instalações e demais serviços internos que exigem segurança e praticidade.
- 3.4. Os itens pretendidos possuem aplicação direta no funcionamento cotidiano da Câmara Municipal, sendo bens comuns, de especificação simples e disponíveis no mercado, não se tratando de aquisição de luxo ou de caráter supérfluo.
- 3.5. Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária, razoável e compatível com o interesse público, estando em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

**4. DA SUSTENTABILIDADE E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 4.1. A Câmara Municipal de Igarassu observa, em suas aquisições, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar eficiência administrativa, responsabilidade social e responsabilidade ambiental.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 4.2. No âmbito da presente aquisição, deverão ser observadas, sempre que possível, práticas voltadas à redução de impactos ambientais, especialmente quanto à escolha de produtos duráveis, resistentes e adequados ao uso institucional, evitando substituições frequentes e contribuindo para o uso racional dos recursos públicos.
- 4.3. Quanto ao sofá fixo de 02 lugares, será priorizada a aquisição de produto com estrutura resistente, revestimento de boa durabilidade e materiais adequados ao uso contínuo em ambiente administrativo, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a geração futura de resíduos.
- 4.4. Em relação à escada extensível multifuncional em alumínio, deverá ser fornecido equipamento resistente, seguro e de boa qualidade, compatível com o uso operacional pretendido, contribuindo para maior durabilidade do bem e melhor aproveitamento pela Administração.
- 4.5. As embalagens decorrentes da entrega dos itens, quando existentes, deverão ser reduzidas ao necessário e, sempre que possível, separadas e destinadas de forma adequada, com reaproveitamento, reciclagem ou encaminhamento ao serviço de coleta apropriado.
- 4.6. Dessa forma, a presente aquisição encontra-se alinhada às boas práticas de sustentabilidade, economicidade e gestão responsável do patrimônio público.

**5. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

- 5.1. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada por meio de cesta de preços, com base em cotações junto a empresas do ramo, consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e análise de valores praticados em contratações públicas similares, inclusive com apoio de plataforma eletrônica de compras públicas.
- 5.2. A partir das referências obtidas na pesquisa de preços, foi apurado o valor total estimado de **R\$ 2.028,67 (dois mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**, sendo R\$ 1.058,78 (um mil e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) para o Lote 01 e R\$ 969,89 (novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) para o Lote 02.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 5.3. O valor estimado constitui o limite máximo para aceitabilidade das propostas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem valores superiores ao montante fixado pela Administração.
- 5.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

Órgão: 0101 – Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 – Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

- 5.5. Considerando tratar-se de contratação com execução prevista dentro do exercício financeiro de 2026, não se aplica previsão de despesas para exercícios subsequentes.

## **6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

- 6.1. O fornecedor vencedor deverá fornecer o item correspondente ao lote adjudicado, observadas as especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência, devendo os itens atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

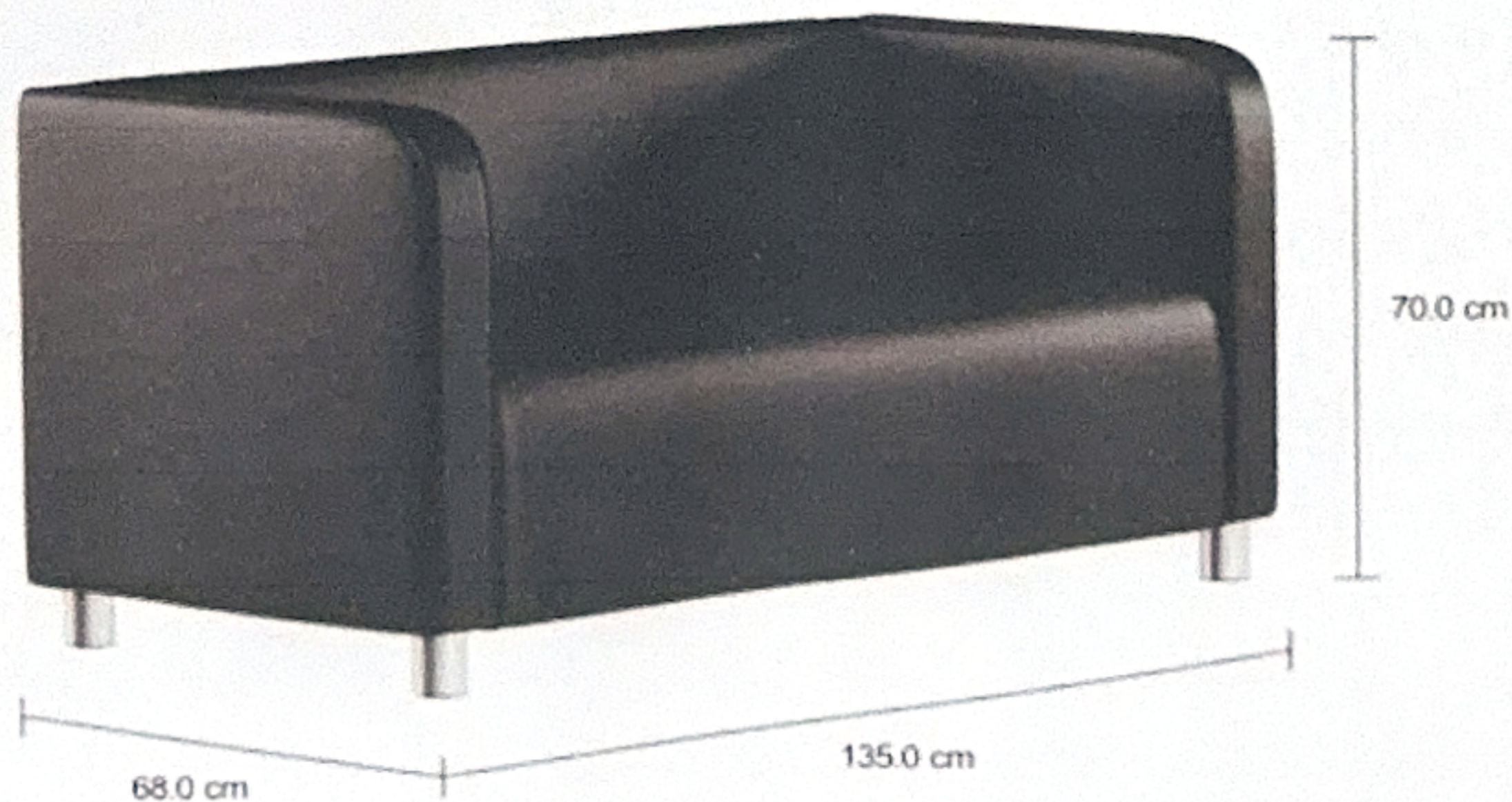
### **6.2. LOTE 01 - SOFÁ FIXO DE 02 LUGARES:**

- 6.2.1. Aquisição de sofá compacto destinado ao uso em ambientes administrativos, salas de recepção ou demais espaços institucionais, com design funcional e dimensões adequadas para otimização de espaço, proporcionando conforto e durabilidade para uso contínuo.
- 6.2.2. O sofá deverá possuir estrutura fabricada em madeira maciça de reflorestamento ou material equivalente de resistência compatível, com sistema de sustentação composto por percintas elásticas, garantindo resistência estrutural e conforto ao usuário.
- 6.2.3. O estofamento deverá ser confeccionado com espuma de poliuretano com densidade compatível com uso contínuo, sendo



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
**CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO**

- densidade mínima D26 no assento e braços e densidade mínima D23 no encosto.
- 6.2.4. O revestimento deverá ser confeccionado em material sintético em PVC, com boa resistência ao desgaste, facilidade de higienização e aparência compatível com ambientes institucionais.
- 6.2.5. O sofá deverá possuir pés confeccionados em tubo de alumínio polido, contendo reforço interno em tubo de PVC, garantindo estabilidade e resistência estrutural.
- 6.2.6. Os pés deverão ser fornecidos desmontados, devendo acompanhar manual de montagem e todos os acessórios necessários para sua correta instalação.
- 6.2.7. A carga máxima suportável deverá ser de, no mínimo, 200 kg, distribuídos uniformemente sobre o assento.
- 6.2.8. O produto deverá apresentar cores neutras ou discretas, compatíveis com ambientes institucionais e com o mobiliário existente.
- 6.2.9. Dimensões aproximadas:
- Altura total: 70 cm
  - Altura até o assento: 38 cm
  - Largura: 135 cm
  - Profundidade: 68 cm
  - Peso aproximado: 32 kg
- 6.2.10. Imagem referência do sofá:





**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 6.3. LOTE 02 — ESCADA EXTENSÍVEL MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO:
- 6.3.1. A escada deverá ser extensível, multifuncional, confeccionada em alumínio, com **24 degraus**, tipo tesoura, telescópica e dobrável, destinada à execução de serviços de manutenção predial e atividades operacionais em ambiente administrativo.
  - 6.3.2. Deverá possuir, no mínimo, **03 posições de uso**, permitindo sua utilização conforme a necessidade da atividade, inclusive em formato tesoura e estendida.
  - 6.3.3. Os degraus deverão possuir superfície antiderrapante, garantindo maior segurança durante o uso.
  - 6.3.4. A escada deverá ser equipada com sapatas em borracha ou material equivalente, com função antiderrapante e de proteção contra deslizamento.
  - 6.3.5. A capacidade mínima de carga deverá ser de **150 kg**.
  - 6.3.6. A altura máxima aproximada deverá ser de até **6,12 m quando estendida**, e a altura aproximada fechada deverá ser de **3,52 m**, admitidas pequenas variações compatíveis com os modelos disponíveis no mercado, desde que não comprometam a finalidade do equipamento.
  - 6.3.7. O acabamento geral deverá apresentar padrão adequado, sem deformações, trincas, partes soltas, rebarbas, falhas estruturais ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança, a estabilidade ou a durabilidade do produto.
  - 6.3.8. Imagem referência da escada:





**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

**6.4. CONDIÇÕES GERAIS DOS ITENS:**

- 6.4.1. Os itens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, manual de uso, instruções de segurança e demais documentos fornecidos pelo fabricante.
- 6.4.2. A garantia mínima deverá ser de **12 meses contra defeitos de fabricação**, salvo se o fabricante oferecer prazo superior.
- 6.4.3. O fornecedor vencedor de cada lote será responsável pelo fornecimento, transporte e entrega dos itens correspondentes no local indicado pela Administração.
- 6.4.4. Não haverá necessidade de instalação fixa dos itens, cabendo ao fornecedor apenas a entrega dos bens em condições adequadas de uso.
- 6.4.5. É de inteira responsabilidade do fornecedor vencedor de cada lote o fiel cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam em conformidade com as exigências técnicas, sem prejuízo da obrigação de substituição, correção ou adequação às suas expensas.

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para o adequado atendimento ao objeto da presente contratação, será exigido do fornecedor o cumprimento dos requisitos mínimos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o contratado possua plena aptidão jurídica, técnica, fiscal e trabalhista para a execução do objeto.
- 7.2. A contratação ficará condicionada à comprovação, pelo(s) vencedor(es) da dispensa eletrônica, dos seguintes requisitos:
  - 7.2.1. **Habilitação Jurídica:** Comprovação de que a empresa encontra-se regularmente constituída e que seu objeto social é compatível com o fornecimento de mobiliário, equipamentos ou materiais permanentes compatíveis com o objeto desta contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 7.2.2. **Qualificação Técnica:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior compatível com o fornecimento de natureza semelhante ao objeto desta contratação.
- 7.2.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS, Seguridade Social e Justiça do Trabalho, na forma da legislação vigente.
- 7.3. Serão ainda exigidas as declarações legais pertinentes, especialmente quanto:
- 7.3.1. à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- 7.3.2. ao cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;
- 7.3.3. ao atendimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.
- 7.4. A forma, o momento e os critérios para apresentação da documentação de habilitação serão detalhados no Aviso de Dispensa e seus anexos, observando-se integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021

**8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 8.1. A entrega dos itens deverá ser realizada pelo fornecedor vencedor de cada lote, de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, assegurando que os bens sejam entregues novos, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento.
- 8.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Igarassu, em local, data e horário previamente ajustados com a Administração, de modo a não comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.
- 8.3. O fornecedor vencedor de cada lote será responsável por todas as etapas necessárias ao cumprimento da obrigação, incluindo:
- 8.3.1. fornecimento do item conforme especificações técnicas;
- 8.3.2. transporte até o local indicado pela Administração;
- 8.3.3. descarga e entrega do bem em local designado pela Contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
**CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO**

- 8.3.4. fornecimento de nota fiscal e, quando aplicável, manual de uso, orientações de segurança, certificado de garantia ou documento equivalente;
- 8.3.5. remoção de embalagens e resíduos decorrentes da entrega, quando houver necessidade.
- 8.4. Não haverá necessidade de instalação fixa dos itens, cabendo ao fornecedor apenas a entrega dos bens em condições adequadas de uso.
- 8.5. O prazo máximo para entrega dos itens será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.
- 8.6. Caso o item entregue apresente defeito, avaria, divergência de especificação ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, a Administração poderá recusá-lo, total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar a substituição ou correção no prazo indicado pela Câmara Municipal, sem ônus adicional para a Administração.

**9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- 9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Câmara Municipal de Igarassu, mediante verificação inicial da entrega, da quantidade e das condições aparentes dos bens.
- 9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos itens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:
  - 9.2.1. qualidade dos materiais e acabamento;
  - 9.2.2. dimensões aproximadas e características técnicas exigidas;
  - 9.2.3. estado de conservação do item entregue;
  - 9.2.4. ausência de avarias, defeitos, deformações, partes soltas ou falhas estruturais;
  - 9.2.5. apresentação de nota fiscal e, quando couber, manual de uso, orientações de segurança, garantia ou documento equivalente.
- 9.3. Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Igarassu, localizada na **Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº, Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-025**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das **08h00 às 16h00**, mediante agendamento prévio com a Administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 9.4. Não será recebido o objeto que não esteja em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, ou que apresente avarias, defeitos de fabricação, falhas estruturais, instabilidade, ausência de componentes, divergência de especificação ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
- 9.5. Constatada qualquer irregularidade, o fornecedor vencedor do respectivo lote deverá proceder à substituição, correção ou adequação do item, sem ônus para a Câmara Municipal de Igarassu, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal.
- 9.6. As despesas decorrentes de substituição, transporte, devolução ou quaisquer ajustes necessários correrão integralmente por conta do fornecedor responsável pelo lote correspondente.
- 9.7. Os fornecedores obrigam-se a fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às quantidades, medidas aproximadas e especificações estabelecidas, não sendo admitidas variações que comprometam a finalidade, a segurança, a qualidade ou o uso dos bens pela Administração.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação vigente.

**10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo, com a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização.
- 10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada pela empresa.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência quanto à regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como quanto à regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.4. A Nota Fiscal deverá:
- 10.4.1. conter a descrição detalhada do objeto fornecido;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 10.4.2. indicar quantitativo, valor unitário e valor total;
- 10.4.3. mencionar o número do Empenho e do Processo Administrativo correspondente;
- 10.4.4. informar os dados bancários para crédito.
- 10.5. A Nota Fiscal deverá possuir o mesmo CNPJ constante nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada para pagamento.
- 10.6. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou documentação apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização.
- 10.7. Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, frete, carregamento, descarregamento e demais custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da Empresa Fornecedora.
- 10.8. O pagamento somente será efetuado após o atesto do fiscal designado pela Câmara, confirmando que o objeto foi entregue em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 10.9. Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Câmara Municipal de Igarassu, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte forma:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

## **11. DO REAJUSTE**

- 11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Constituem obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e no Contrato;
- 12.1.2. Emitir a Nota de Empenho e demais documentos necessários à formalização da contratação;
- 12.1.3. Indicar o local para entrega dos itens, garantindo acesso adequado ao fornecedor vencedor de cada lote;
- 12.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento dos bens;
- 12.1.5. Proporcionar as condições necessárias para que o fornecedor cumpra suas obrigações nos prazos estabelecidos;
- 12.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências;
- 12.1.7. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 12.1.8. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos itens;
- 12.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as exigências estabelecidas;
- 12.1.10. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor, nas condições e prazos previstos;
- 12.1.11. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

13.1. Constituem obrigações do fornecedor vencedor de cada lote, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e no instrumento de formalização da aquisição:

- 13.1.1. Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas na aquisição;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 13.1.2. Fornecer o item correspondente ao lote adjudicado em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 13.1.3. Entregar produtos novos, sem uso anterior, de boa qualidade, adequados à finalidade pretendida e compatíveis com as exigências de segurança, resistência e durabilidade;
- 13.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, descarga e entrega dos itens no local indicado pela Administração;
- 13.1.5. Fornecer, quando aplicável, manual de uso, orientações de segurança, certificado de garantia ou documento equivalente;
- 13.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Câmara Municipal de Igarassu ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, transporte ou entrega dos bens;
- 13.1.7. Manter, durante o cumprimento da obrigação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.8. Designar representante responsável para manter contato com a Administração, quando necessário;
- 13.1.9. Fornecer garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação, salvo se o fabricante oferecer prazo superior;
- 13.1.10. Substituir, corrigir ou adequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou inconformidades com as especificações exigidas;
- 13.1.11. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **48 horas**, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa devidamente comprovada;
- 13.1.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração;
- 13.1.13. Não utilizar trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente;
- 13.1.14. Assumir integral responsabilidade pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento dos bens.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática de qualquer das seguintes condutas por parte da Contratada:

- 14.1.1. dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 14.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa;
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento/contrato, a Administração poderá aplicar à Empresa Fornecedora/Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

14.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- 14.3.1. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto;



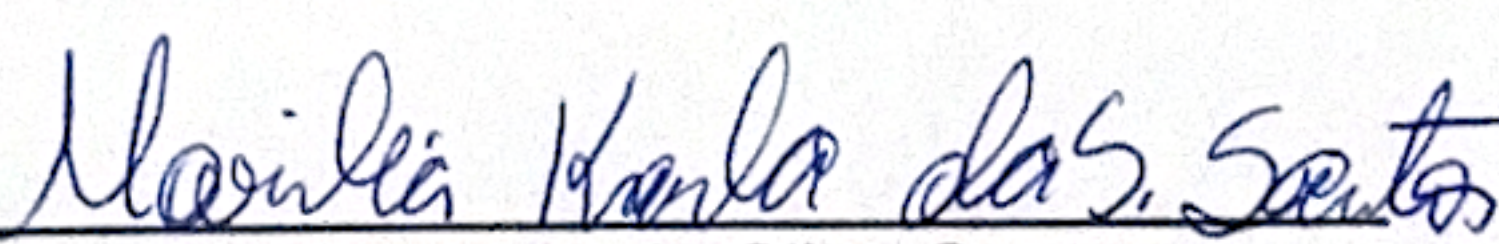
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 14.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial.
- 14.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
- 14.5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 14.6. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação, poderá ser o mesmo descontado de créditos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

**15. DO FORO**

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Referência, do Aviso de Dispensa e do Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 17 de Abril de 2026

  
Marília Karla da Silva Santos  
Matrícula 00030  
Comissão de Planejamento da CMI



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026

#### CONTRATANTE

Câmara de Municipal de Igarassu/PE

#### OBJETO

Aquisição de 01(um) sofá fixo de 02 (dois) lugares para recepção institucional e 01 (uma) escada extensível multifuncional em alumínio, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Igarassu.

#### VALOR TOTAL MÁXIMO DA AQUISIÇÃO

**R\$ 2.028,67 (dois mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**

#### DATA DA SESSÃO

26/05/2026

#### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 12h

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

#### LOCAL DA DISPUTA

[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Documentos referentes ao processo podem ser acessados no site <https://www.igarassu.pe.leg.br/> ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), como também no setor de licitação da Câmara Municipal de Igarassu.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

## AVISO SIMPLIFICADO - AQUISIÇÃO DE SOFÁ E ESCADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará dispensa eletrônica, com participação aberta a todas as empresas, aplicando-se às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A contratação será realizada em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, no período das **09:00h do dia 19/05/2026 até às 18:00h do dia 25/05/2026**, serão recebidas propostas de preços por meio do sítio <http://www.bnc.org.br> (BNC – Bolsa Nacional de Compras). As propostas serão julgadas pelo “**menor preço por LOTE**”, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e consoante as condições estabelecidas neste Aviso e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 09:00h do dia 19/05/2026.

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 18:00h do dia 25/05/2026.

Horário da disputa: 08:00 do dia 26/05/2026 até 12:00 do dia 26/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta:licitacao@igarassu.pe.leg.br

Responsável pela contratação: Câmara Municipal de Igarassu/PE

### 1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de 01 (um) sofá de 02 lugares e 01 (uma) escada extensível multifuncional. O sofá deve possuir estrutura em madeira de reflorestamento, sustentação por precintas elásticas,



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

estofamento em espuma de poliuretano e revestimento sintético em PVC/courino, com capacidade mínima de 200 kg. A escada, fabricada em alumínio com 24 degraus, deve ser do tipo tesoura e telescópica, com capacidade de 150 kg e altura máxima estendida de 6,12 m, destinada a serviços de manutenção predial.

- 1.2. A despesa total estimada para esta aquisição é de **R\$2.028,67** (dois mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo e também no Termo de Referência - Anexo I:

LOTE	ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UND	01	Sofá compacto de 02 lugares, para ambiente administrativo/recepção, com estrutura em madeira maciça de reflorestamento ou material equivalente, sustentação por percintas elásticas, estofamento em espuma de poliuretano, revestimento sintético em PVC/courino na cor neutra ou discreta, pés em tubo de alumínio polido ou metal similar, com capacidade mínima de 200 kg. Dimensões aproximadas: 135 cm de largura, 68 cm de profundidade, 70 cm de altura total e 38 cm de altura do assento. A densidade da espuma precisa ser compatível com o uso contínuo, assim sendo, densidade mínima D26 no assento e braços e D23 no encosto.	R\$ 1.058,78	R\$ 1.058,78
2	1	UND	01	Escada extensível multifuncional em alumínio, com 24 (vinte e quatro) degraus, tipo tesoura, telescópica e dobrável, com	R\$ 969,89	R\$ 969,89



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

				no mínimo 03 (três) posições de uso, degraus com superfície antiderrapante, equipada com sapatas em borracha, capacidade mínima de carga de 150 kg, altura máxima aproximada de até 6,12 m quando estendida e altura aproximada fechada de 3,52 m, destinada à execução de serviços de manutenção predial e atividades operacionais em ambiente administrativo.		
--	--	--	--	---	--	--

## 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.
- 2.2. Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.
- 2.3. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.
- 2.4. As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Aviso.
- 2.5. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas.

## 3. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 3.1. A Câmara Municipal de Igarassu observa, em suas contratações, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do **art. 11, inciso IV, da Lei nº**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**14.133/2021**, buscando conciliar eficiência administrativa, responsabilidade social e responsabilidade ambiental.

3.2. A escolha por materiais como alumínio (altamente reciclável) para a escada e madeira maciça de reflorestamento de procedência legal para o sofá reforça o compromisso com a aquisição de produtos de menor impacto ambiental negativo.

3.3. A contratação prioriza itens com elevada durabilidade estrutural — como a estrutura reforçada do sofá e o alumínio da escada — visando a resistência ao uso coletivo e a redução da necessidade de substituições precoces, o que contribui para o uso racional dos recursos públicos e menor geração de resíduos.

3.4. No âmbito da presente contratação, a aquisição de equipamentos de manutenção (escada) e mobiliário funcional (sofá) visa garantir a segurança e a ergonomia nas atividades administrativas da Casa, prevenindo danos ao patrimônio e promovendo um ambiente de trabalho sustentável e eficiente. Dessa forma, a presente contratação encontra-se alinhada às boas práticas de sustentabilidade e à gestão responsável do patrimônio público.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor estimado máximo para esta dispensa de licitação é de **R\$ 2.028,67 (dois mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

4.2. As despesas do objeto desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

## DA PARTICIPAÇÃO

4.3. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta aquisição, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Termo de Referência, neste Aviso simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrados junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.4. A participação será aberta a todas as empresas que atendam às exigências deste Termo de Referência e Aviso de Dispensa, aplicando-se às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

4.5.1. Pessoas jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Câmara Municipal de Igarassu;

4.5.2. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

**4.5.2.1.** Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

4.5.3. Pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.4. A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.5.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.5.7. Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

4.5.8. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

4.5.9. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

### **5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O interessado, após a divulgação do aviso de aquisição direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

5.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

5.5. A documentação de habilitação deverá ser anexada junto à proposta inicial, caso ausentes, deverão ser enviados após a fase de lances, no prazo de 2 (duas) horas conforme solicitação formal da administração pública, que será feita no campo de mensagens da plataforma do BNC.

## **6. FASE DE LANCES**

6.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste Aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por lote.

6.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.10. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.11. Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do participante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Aviso.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível com o estimado pela Administração.
- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. Contiver vícios insanáveis;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

7.4.2. Não obedecer ao disposto neste Aviso ou em seus anexos;

7.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição;

**7.4.3.1.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.3.2.** Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação.

7.6.1. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.6.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A fase de habilitação será dividida em quatro etapas: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação mediante a consulta ao sistema Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.1.1.** Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

**8.2.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.2.1.3.** O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

8.3. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **8.4. Habilitação Jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 08.04.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 8.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;
- 8.6.2.1.** As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: [www.tjpe.jus.br/certidaopje](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje) , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.
- 8.6.3. A certidão descrita no subitem 7.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 8.6.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 7.6.2.1. obtidas através do



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

link [www.tjpe.jus.br/certidaopje](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje) , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

8.6.5. Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

8.6.6. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se a empresa já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

8.6.7. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

## 8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos dos serviços executados ou de características similares.

8.7.2. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 8.8. Das Declarações

8.8.1. O proponente deverá apresentar Declaração Unificada conforme modelo presente neste Aviso (ANEXO II);

8.8.2. As declarações serão analisadas pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com o solicitado neste Aviso;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.9.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).

8.10. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

8.10.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Igarassu, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1. A presente dispensa terá como critérios de seleção:

9.1.1. Menor valor por LOTE;

9.1.2. Atendimento aos requisitos de habilitação.

9.1.3. As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR VALOR POR LOTE, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no item 8 deste Aviso e em seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

## 10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
- 10.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.
- 10.3. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Igarassu, em local, data e horário previamente ajustados com a Administração.
- 10.4. O fornecedor será responsável por todas as etapas necessárias ao cumprimento da obrigação, incluindo o fornecimento, transporte, descarga e entrega dos bens no local indicado pela Administração.
- 10.5. Não haverá necessidade de instalação fixa dos itens, cabendo ao fornecedor apenas a entrega dos bens em condições adequadas de uso
- 10.6. Para mais detalhes, consultar o Termo de Referência (Anexo I).

## 11. DAS CONDIÇÕES DOS ITENS E GARANTIA

- 11.1. Os itens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, manual de uso e demais documentos do fabricante.
- 11.2. A garantia mínima deverá ser de **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, salvo se o fabricante oferecer prazo superior.

## 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS ITENS

- 12.1. Os itens serão recebidos provisoriamente para verificação das condições aparentes e, posteriormente, de forma definitiva, após a conferência da conformidade com as especificações técnicas.
- 12.2. Caso os itens apresentem defeitos, avarias ou divergência de especificação, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

12.3. O fornecedor deverá proceder à substituição, correção ou adequação dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.

12.4. As despesas decorrentes de substituição, transporte ou ajustes correrão por conta do fornecedor.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez)** dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

13.1.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

13.1.3. Atesto do Setor Competente;

### 14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Dentre as penalidades aplicáveis, destacam-se: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

14.3. Poderão ser aplicadas multas por atraso na execução do objeto, bem como por inexecução total ou parcial do contrato, nos termos definidos no Termo de Referência.

14.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

14.5. Para mais detalhes, a aplicação de sanções seguirá o previsto no item **14** do Termo de Referência (ANEXO I).

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Aviso e seus anexos.

15.2. É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

15.2.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

15.2.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

15.2.3. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

15.3. A publicidade dos Atos referentes a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

15.4. No caso de todos os interessados na prestação de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.4.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

15.4.2. Caso não sejam apresentadas propostas ou não haja propostas válidas, a Administração poderá utilizar-se das propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base a este procedimento para a realização da contratação, privilegiando-se os menores preços e desde que a empresa escolhida atenda às condições de habilitação exigidas.

15.4.3. No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 15.5. As providências dos subitens **15.4.1.** e **15.4.2** supracitados também poderão ser utilizados se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 15.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 15.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.10. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança.
- 15.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.
- 15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 15.13. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação, será competente o Foro da Comarca de Igarassu/PE.
- 15.14. Integram este Aviso de Aquisição Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU


Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - MODELO DE SOFÁ E ESCADA COMO REFERÊNCIA

Igarassu, 18 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente  
 FLAVIA GOMES DE OLIVEIRA  
Data: 18/05/2026 12:18:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Flávia Gomes de Oliveira – Matrícula nº 000036



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO



Igarassu – PE, 17 de abril de 2026

Solicitação de Parecer LIC nº 23/2026

**De:** Comissão de Contratação e/ou Planejamento

**Para:** Setor Financeiro da Câmara Municipal de Igarassu/PE

**Assunto:** Parecer Financeiro sobre previsão de recursos orçamentários – Dispensa de Licitação nº 006/2026 – Aquisição de sofá de 2(dois) lugares e escada.

**Processo administrativo:** 015/2026

**DISPENSA:** 006/2026 - Aquisição de sofá e escada

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos ao setor financeiro a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a aquisição de 01 sofá fixo de 02 lugares para recepção institucional e 01 escada extensível multifuncional em alumínio, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Igarassu. Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor total máximo de **R\$ 2.028,67 (dois mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**

Atenciosamente,

*Flávia Oliveira*  
Comissão de Planejamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



IGARASSU 17 de ABRIL de 2026

**SOLICITAÇÃO DE PARECER**  
**PARA – COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

**PARECER LIC - 023 – 2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - 015 - 2026**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que existe no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, no exercício financeiro de 2026 recursos orçamentários que suportam a despesa para AQUISIÇÃO DE 01 SOFÁ FIXO DE 02 LUGARES PARA RECEPÇÃO INSTITUCIONAL E UMA ESCADA EXTENSIVEL MULTIFUNCIONAL EM ALUMINIO, para atender necessidades desta casa legislativa.

04122010002.101 – Manutenção das atividades da Câmara  
33903900 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Atenciosamente

José Geraldo de Araújo Lima  
Coordenador Financeiro da CMI



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

Igarassu – PE, 17 de abril de 2026

Solicitação de Parecer LIC nº 24/2026

**De:** Comissão de Contratação e/ou Planejamento

**Para:** Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Igarassu/PE

**Assunto:** Parecer jurídico – Dispensa de Licitação nº 006/2026 – Aquisição de sofá de 2 (dois) lugares e uma escada.

Prezado(a) Assessor(a) Jurídico(a),

Encaminhamos para análise o Processo Administrativo nº 015/2026, que trata da Dispensa de Licitação nº 006/2026 para a aquisição de 01 sofá fixo de 02 lugares para recepção institucional e 01 escada extensível multifuncional em alumínio, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Igarassu.

Solicitamos que seja previamente examinado todo o Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 006/2026, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o processo transcorra dentro dos trâmites legais e da lisura administrativa. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Flávia Gomes de Oliveira  
Matrícula 0036  
Comissão de Planejamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

## **ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx - xx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA:

- a) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) que cumpre a LGPD;
- c) que atende aos critérios socioambientais;
- d) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e não empregamos menores de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- h) que examinou o aviso de dispensa e seus anexos e aceitou o teor completo deles;
- i) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes no aviso de dispensa;
- j) que os documentos apresentados são autênticos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

- k) que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- m) que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Câmara Municipal de Igarassu;
- n) que os produtos/serviços ofertados serão entregues de acordo com as exigências do edital;
- o) que conhece a legislação relativa à licitação, bem como os termos e condições do presente aviso de dispensa;
- p) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e
- q) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Data e assinatura



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

## **ANEXOIII**

### **MODELO DE REFERÊNCIA DO SOFÁ**

1. O modelo do sofá deverá obedecer às seguintes especificações:
  - 1.1. Sofá compacto de 02 lugares, para ambiente administrativo/recepção, com estrutura em madeira maciça de reflorestamento ou material equivalente, sustentação por percintas elásticas, estofamento em espuma de poliuretano, revestimento sintético em PVC/courino na cor neutra ou discreta, pés em tubo de alumínio polido ou metal similar, com capacidade mínima de 200 kg. Dimensões aproximadas: 135 cm de largura, 68 cm de profundidade, 70 cm de altura total e 38 cm de altura do assento. A densidade da espuma precisa ser compatível com o uso contínuo, assim sendo, densidade mínima D26 no assento e braços e D23 no encosto.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

## **MODELO DE REFERÊNCIA DA ESCADA**

2. O modelo da escada deverá obedecer às seguintes especificações:
  - 2.1. Escada extensível multifuncional em alumínio, com 24 (vinte e quatro) degraus, tipo tesoura, telescópica e dobrável, com no mínimo 03 (três) posições de uso, degraus com superfície antiderrapante, equipada com sapatas em borracha, capacidade mínima de carga de 150 kg, altura máxima aproximada de até 6,12 m quando estendida e altura aproximada fechada de 3,52 m, destinada à execução de serviços de manutenção predial e atividades operacionais em ambiente administrativo.

